



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 129, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento de mecanismos para a implementação de políticas públicas para o segmento cultural do artesanato no Município de Toledo.

Relatoria: Roberto Souza

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 129, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o desenvolvimento de mecanismos para a implementação de políticas públicas para o segmento cultural do artesanato no Município de Toledo, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na mensagem nº 95, de 13 de setembro de 2021, que submete o projeto de lei em questão, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. Informa que a proposição “tem como objetivo atender uma demanda histórica do Município de Toledo que é assegurar ao segmento do artesanato um local adequado e normas próprias para o desenvolvimento de suas ações”. Indica que, segundo mapeamento realizado entre os anos de 2018 e 2019 por meio do Projeto “Fortalecendo Redes Culturais”, foi possível verificar que o segmento do artesanato é a expressão cultural com maior atuação no município de Toledo, com aproximadamente 65% dos cadastrados. A mensagem destaca, ainda, a importância do artesanato como expressão artística e cultural, mas aponta a existência de algumas problemáticas para o desenvolvimento desse segmento em nosso município, dentre eles a dificuldade de realização do Projeto “Tenda Feira de Arte e Artesanato”. Nesse sentido, o Projeto de Lei em questão se apresenta com a pretensão de sanar essas dificuldades, além de possibilitar credenciamento e identificação dos artesãos de Toledo e promover sua capacitação profissional.

É entendimento deste relator que nosso município, em outro tempo reconhecido como a capital da cultura, precisa fortalecer seus vínculos artísticos e culturais. Não há outro modo de fazê-lo se não por meio da promoção de políticas públicas que incentivem o consumo e a produção de cultura. Arte e cultura são expressões de nossa humanidade, de nosso passado, presente e do futuro por vir. Carregam em si, portanto, um caráter pedagógico. Nos ensinam histórias e despertam emoções. Retratam os povos e, consequentemente, as características do nosso povo, do povo de Toledo, do oeste do Paraná, do Brasil, da América Latina. Não há leitura de mundo que esteja alheia à percepção estética e artística. Desse modo, arte e cultura ajudam a produzir nossa identidade e nossas identificações, mas, também, a sinalizar as transformações que desejamos em favor de um povo a ser constituído. Levando em consideração esses elementos, reconhece-se a importância desse Projeto de Lei, que vai ao encontro do fomento cultural em nosso município.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020 *OK*

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 129, de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021.

Roberto de Souza
ROBERTO SOUZA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 129, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
PROFESSOR OSEIAS Presidente	<i>28/10/21</i>	<i>[Signature]</i>	
MARCELO MARQUES Vice-Presidente	<i>28/10/2021</i>	<i>[Signature]</i>	
BETO SCAIN Membro	<i>28/10/21</i>	<i>[Signature]</i>	
VALDIR ROSSETO Membro	<i>28/10/21</i>	<i>[Signature]</i>	